



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA



RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº 115/2009/GEAUD/CISSET-MD

Ação de Controle : Acompanhamento de Gestão
Período Examinado : janeiro a junho de 2009
Unidade Examinada : Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional – (Deadi/Seori-MD)
Código - UG : 110404
Cidade Sede : Brasília-DF
Objeto dos Exames : Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos realizados na área de suprimento de bens e serviços (Licitações e Contratos).

Senhor Gerente de Auditoria,

Em observância do rol de competência regimentalmente atribuída à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (Ciset-MD) e em atendimento às metas fixadas pela Portaria nº 1.769/CISSET-MD, de 30 de dezembro 2009, apresentamos o relatório de ação de controle que trata do resultado dos exames realizados na área de bens e serviços (Licitações e Contratos) do Deadi/Seori-MD, relativo ao exercício de 2009.

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos ora relatados foram realizados nas dependências da Ciset-MD e em setores do Deadi/Seori-MD, em Brasília, nos meses de julho e agosto de 2009, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos realizados nos procedimentos licitatórios e execuções contratuais.

Os exames levados a efeito abrangeram procedimentos relativos aos processos licitatórios e às contratações, tais como: composição dos processos, oportunidade e conveniência da licitação, limitação à competitividade, cumprimento às formalidades, formalização legal dos contratos administrativos, confirmação do efetivo acompanhamento e fiscalização dos contratos, realização de inspeções físicas e análise dos processos de pagamentos.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos trabalhos, procedidos por amostragem, nos documentos e nos registros que suportam as informações, de acordo com as normas de auditoria governamental.

2. DOS EXAMES ESPECÍFICOS

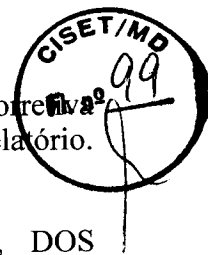
Foram objetos de exame por esta equipe de auditoria da Geaud/Ciset/MD, os processos, abaixo relacionados, solicitados ao Deadi/Seori-MD, por meio do Memorando nº 189/2009/Geaud/Ciset-MD, de 23/6/2009:

Nº	PROCESSOS SOLICITADOS AO DEADI/SEORI-MD
01	Processo nº: 60584.001993/2008-9 Contrato nº: 002/DIOFI/COLIC/2009 Objeto: Fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Contratada: Money Turismo Ltda. Valor: R\$ 3.174.500,00



02	Processo nº 60585.003095/2008-87 Contrato nº: 003/DIPOS/COLIC/2009 Objeto: Aquisição de gás de cozinha, liquefeito de petróleo a granel. Contratada: PROPANGÁS Ltda. Valor: R\$ 57.456,00
03	Processo nº: 60501.000506/2008-65 Contrato nº: 007/CDMB/COLIC/2009 Objeto: Prestação de serviço para revisão do Português e tradução e versão do sítio oficial dos V Jogos Mundiais Militares – “Os jogos da Paz!” para Inglês, Francês, Espanhol e Árabe. Contratada: Positive Idiomas Ltda. - ME Valor: R\$ 29.565,00
04	Processo nº: 60585.003065/2008-71 Contrato nº: 013/DIPOS/COLIC/2009 Objeto: Construção de um reservatório subterrâneo de água. Contratada: Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos Ltda. Valor: R\$ 293.991,31
05	Processo nº: 60700.000863/2008-87 Contrato nº: 020/SAC/COLIC/2009 Objeto: Prestação de serviços de tradução simples de documentos da língua inglesa para língua portuguesa. Contratada: SP Language Center Treinamentos e Idiomas Ltda. – EPP Valor: R\$ 88.429,50
06	Processo nº: 60340.000844/2009-78 Contrato nº: 021/SELOM/COLIC/2009 Objeto: Locação temporária do estande nº 1b a 8b – ilha de nove estandes, correspondente a 108 m2, por ocasião da EXPO T&C – 61ª Reunião Anual da SBPC. Contratada: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC Valor: R\$ 37.800,00
07	Processo nº 60585.000427/2007-91 Contrato nº: 008/DIPOS/COLIC/2008 Objeto: Serviços de cópias reprográficas, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e seus insumos, sistema de gerenciamento das impressões e reprografia efetivamente realizadas, manutenção e assistência técnica nos equipamentos a serem adquiridos, bem como fornecimento de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel. Contratada: Type Máquinas e Serviços Ltda. Valor: R\$ 265.000,00
08	Processo nº 60340.001574/2008-31 Contrato nº: 052/DEPEC/COLIC/2008 Objeto: Fornecimento de material personalizado pra o Projeto Rondon, de acordo com o planejamento das operações de janeiro/fevereiro de 2009. Contratada: André Munhões da Silva ME Valor: R\$ 40.333,00
09	Processo nº 60340.001574/2008-31 Contrato nº: 058/DEPEC/COLIC/2008 Objeto: Fornecimento de material personalizado pra o Projeto Rondon, de acordo com o planejamento das operações de janeiro/fevereiro de 2009. Contratada: A. Augusto S. Elvedosa - ME Valor: 2.250,00
10	Processo nº 60340.001574/2008-31 Contrato nº: 059/DEPEC/COLIC/2008 Objeto: Fornecimento de material personalizado pra o Projeto Rondon, de acordo com o planejamento das operações de janeiro/fevereiro de 2009. Contratada: Betbi Ind. de Confeccões e Brindes Valor: R\$ 68.135,00
11	Processo nº 60340.001574/2008-31 Contrato nº: 060/ DEPEC/COLIC/2008 Objeto: Fornecimento de material personalizado pra o Projeto Rondon, de acordo com o planejamento das operações de janeiro/fevereiro de 2009. Contratada: Mundi Gráfica e Editora Valor: R\$ 2.685,00
12	Processo nº 60340.001574/2008-31 Contrato nº: 061/DEPEC/COLIC/2008 Objeto: Fornecimento de material personalizado pra o Projeto Rondon, de acordo com o planejamento das operações de janeiro/fevereiro de 2009. Contratada: Promes Comercial Ltda. Valor: R\$ 27.900,00
13	Processo nº 60340.001574/2008-31 Contrato nº: 062/DEPEC/COLIC/2008 Objeto: Fornecimento de material personalizado pra o Projeto Rondon, de acordo com o planejamento das operações de janeiro/fevereiro de 2009. Contratada: WJ Gráfica Editora e Papelaria – ME Valor: R\$ 5.595,00
14	Processo nº 60585.000819/2007-50 Contrato nº: 011/DIPOS/COLIC/2008 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos Contratada: Auto União Dist. e Com. Ltda. –ME Valor: R\$ 35.000,00
15	Processo nº 60585.000819/2007-50 Contrato nº: 012/DIPOS/COLIC/2008 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos. Contratada: LAICON – Com. e Serv. Ltda. - EPP Valor: R\$ 50.000,00
16	Processo nº 60585.000819/2007-50 Contrato nº: 013/DIPOS/COLIC/2008 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos. Contratada: USATEC – Com. Imp. e Exp. de Veículos e Serviços Ltda. Valor: R\$ 155.000,00
17	Processo nº 60585.000819/2007-50 Contrato nº: 014/DIPOS/COLIC/2008 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos. Contratada: Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda. Valor: R\$ 160.000,00
18	Processo nº 60585.003584/2008-39 Contrato nº: 010/DIPOS-COLIC/2009 Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, serviços de assistência técnica, fornecimento de mão-de-obra, ferramental, insumos com fornecimento de peças, insumos com fornecimento de peças de reposição e quaisquer outros necessários à operação de 4 (quatro) elevadores instalados no Edifício da Administração Central do Ministério da Defesa, em Brasília-DF. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores SA. Valor: R\$ 27.000,00

A propósito, por razões diversas, o processo de manutenção preventiva e corretiva de veículos (Contratos nºs 11, 12, 13 e 014/DIPOS/COLIC/2008) não faz parte deste relatório. Esses contratos serão tratados em documento específico.



2.1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS.

Nos exames realizados nos processos licitatórios, bem como nos termos contratuais celebrados com as empresas vencedoras dos certames, verificamos que os procedimentos adotados pelo Deadi/Seori-MD estão de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e normas complementares. Convém ressaltar que todas as minutas relativas aos editais e aos contratos foram objeto de avaliação por parte da Consultoria Jurídica deste Ministério (Conjur-MD).

2.1.1. Constatação (Falta de Formalização dos Processos de Pagamentos)

Contudo, consoante já foi informado em relatórios anteriores, a documentação relativa aos pagamentos realizados no âmbito do Deadi/Seori-MD, destoam da organização do processo principal, e não estão sendo instruídas de acordo com as prescrições normativas (protocolização, autuação, numeração de folhas, despachos, etc.), consistindo, apenas, em agrupamentos de documentos (notas fiscais, cópias de documentos extraídos do Sistema Informatizado, etc.).

2.2. EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS

Para os contratos examinados, verificamos que a administração realizou formalmente a nomeação de fiscais titulares e os respectivos substitutos. Quanto à qualificação desses fiscais para exercerem o acompanhamento dos contratos, observamos, em alguns casos, diante da complexidade dos serviços e bens adquiridos, a necessidade de realização de treinamento, bem assim, a falta de correlação do objeto do contrato fiscalizado com a área de formação de cada fiscal.

Nas análises relativas aos processos de pagamentos, observamos que as notas fiscais estão sendo atestadas pelos respectivos fiscais, não tendo sido constatados fatos mercedores de registros.

2.3. DAS FALHAS E IRREGULARIDADES OBSERVADAS

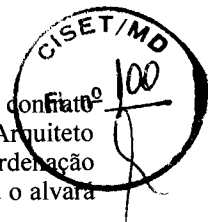
2.3.1. Constatação (Contrato nº 013/DIPOS/COLIC/2009, de 8/6/2009)

Relativamente ao contrato nº 013/DIPOS/COLIC/2009, de 8/6/2009, celebrado com a empresa Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos Limitada, tendo por objeto a construção de um reservatório subterrâneo de água potável para a Administração Central do Ministério da Defesa, em Brasília-DF, observamos não haver sido iniciada a execução dos serviços propriamente ditos.

Nesse ponto, registramos que o gestor autorizou procedimento licitatório para a contratação de empresa de engenharia sem a autorização prévia, conforme prevê a legislação do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.3.1.1. Justificativa do Gestor

Instada a se manifestar quanto ao início das obras objeto do contrato, haja vista que o referido contrato foi celebrado em 8/6/2009, o gestor encaminhou o Despacho da área de engenharia do Ministério, datado de 24/8/2009, com as seguintes justificativas:



“Desde a assinatura do referido contrato, a fiscalização de execução do contrato vêm mantendo entendimentos com o preposto da empresa contratada, Arquiteto Marcelo Henrique, através de correspondências e reuniões, para a coordenação de ações preliminares para o licenciamento e autorização da obra e para o alvará de execução e de instalação do canteiro de obra.

O licenciamento e a autorização pela Administração Pública do GDF, para a execução da obra, são exigências da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, que regula a concessão de direito real de uso e a concessão de uso de áreas públicas no Distrito Federal.

Os projetos foram protocolados pela contratada junto a Administração Regional de Brasília no dia 30.6.2009, protocolo nº 00141002527/2009 e encontra-se em análise, sem emissão de parecer.

A última reunião foi realizada na DIPOS, em 18.8.2009, com a presença do projetista da empresa Metroquattro (Eng. JOSÉ VALDEZ), o Preposto da contratada Master Construções (Ar. MARCELO HENRIQUE), a fiscalização CT REITZ, o Coordenador da COEMA (SC JOSÉ CARLOS NOGUEIRA) e o Gerente da DIPOS (SC CARLOS ALBERTO VILANOVA).

Na ocasião, a empresa contratada informou que a Administração Regional do Plano Piloto (AR-1) encaminhou o processo para análise da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA).

A empresa projetista prestou apoio no esclarecimento sobre a urgência das obras, comprometendo-se a complementar a documentação do projeto com parecer técnico para subsidiar a solicitação de prioridade no trâmite do processo na Administração Regional, conforme cópia do Laudo Técnico anexa.”

2.3.1.2. Análise da Justificativa

O gestor estabeleceu no Projeto Básico a necessidade de providenciar, para a execução da obra, as autorizações dos órgãos competentes do GDF. Entretanto, as medidas relativas a essa documentação estavam previstas para após o encerramento do processo licitatório, pois o gestor não teve o zelo de providenciá-las na fase interna do procedimento, impondo à empresa vencedora a obrigatoriedade de obter as referidas autorizações, bem como o alvará de execução da obra.

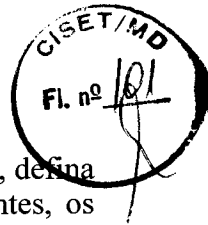
No entendimento desta equipe de auditoria, como medida de segurança e economicidade, as autorizações deveriam ter sido incorporadas ao processo, até para complemento ao projeto básico, antes do início do procedimento licitatório, tendo em vista que dispõe o art. 10, do Decreto do GDF nº 5.555, de 31/10/1980:

“Art. 10 - Nenhum reservatório de água subterrâneo poderá ser construído em qualquer prédio novo, reconstruído ou modificado, sem que a Caesb verifique, antes, a sua localização definitiva, e se as canalizações e dispositivos de esgotos sanitários no pavimento térreo estão dispostos de modo a afastar qualquer perigo de contaminação da água do reservatório.

Parágrafo Único - A determinação deste artigo estende-se, também, à construção de qualquer reservatório de água subterrânea em prédios já existentes.”

Nesse contexto, existe a possibilidade tanto de aprovação ou não do projeto por parte dos órgãos do GDF. Caso o projeto não seja autorizado pelo órgão competente, vislumbramos a possibilidade de várias implicações, desde a necessidade de readequação do projeto (acarretando tempo perdido e/ou necessidade de aditivação do contrato decorrente de readequações necessárias) até a sua inviabilização.

Do exposto, depreendemos que a falta de planejamento adequado gera riscos desnecessários para a administração. No caso sob exame, importante o acompanhamento da execução do contrato para que se evite a ocorrência de prejuízo ao Erário e a decorrente necessidade de abertura de Sindicância, para imputação de responsabilidade.



2.3.1.3. Recomendação

Propomos recomendar ao gestor que, ao realizar procedimentos licitatórios, defina adequadamente e providencie antecipadamente, junto aos órgãos reguladores competentes, os documentos e autorizações necessárias para o empreendimento, de forma a evitar riscos desnecessários ao sucesso do objeto avençado. E, no presente caso, que mantenha a Ciset-MD informada dos desdobramentos em relação ao empreendimento, até a conclusão do objeto, com a expedição do termo de recebimento definitivo da obra.

2.3.2. Constatação (Contrato nº 002/DIOFI/COLIC/2009 - fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais)

Não localização, na documentação examinada, relativa ao pagamento das passagens aéreas, do expediente do órgão contratante (Deadi/Seori-MD) referente à requisição, à empresa contratada, de passagens destinadas ao deslocamento dos militares, contrariando o disposto na Instrução Normativa nº 001/SEORI/MD, de 21/3/2009, artigo 2º.

2.3.2.1. Justificativa do Gestor

Em atenção à Solicitação de Ação de Controle nº 01/2009/DEADI, de 17/8/2009, a unidade encaminhou, por meio do Memorando nº 093/SEORI/DEADI/DIOFI-MD, de 24/8/2009, cópias dos expedientes de requisições de passagens aéreas referentes aos militares.

2.3.2.2. Análise da Justificativa

O encaminhamento dos expedientes solicitados confirma a existência da formalização das requisições. Todavia, até que ocorra a inserção dos deslocamentos de militares no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), mostra-se conveniente que estas peças façam parte dos processos de pagamento de passagens aéreas, com vistas à complementação dos procedimentos relativos ao fluxo da liquidação da despesa.

2.3.2.3. Recomendação

Propomos recomendar ao gestor que, nos casos de deslocamento de militares, faça constar dos processos de pagamento de passagens aéreas os expedientes referentes às requisições efetuadas junto à empresa Contratada.

2.3.3. Constatação (Contrato nº 002/DIOFI/COLIC/2009 - fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais)

Em consulta realizada, em 13/8/2009, no SCDP, constatamos a existência de bilhetes de passagens aéreas não utilizadas, sem que tenha ocorrido o devido ressarcimento dos valores por parte da empresa Contratada.

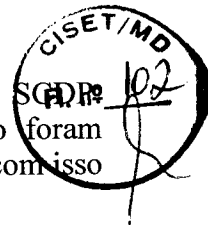
2.3.3.1. Justificativa do Gestor

Por meio do Memorando nº 108/DIOFI-MD, de 21/9/2009, o Ordenador de Despesas encaminhou para exame desta equipe de auditoria faturas de crédito que contemplam os valores a serem reembolsados pela empresa Money Turismo. Enviou ainda cópias de expedientes que tratam das justificativas dos agentes públicos, relativas aos cancelamentos das passagens aéreas.

2.3.3.2. Análise da Justificativa

Observamos que as faturas de crédito emitidas pela empresa Contratada, contemplando os valores dos bilhetes não utilizados e que serão ressarcidos, não fazem

referência a todos os bilhetes informados no relatório extraído em 13/8/2009 do SCDP. Verificamos ainda nas referidas faturas a existência de casos de bilhetes que não foram utilizados, diferentes daqueles constantes do relatório extraído do SCDP, demonstrando com isso a possível ocorrência de omissão ou fragilidade na alimentação do referido Sistema.



Anotamos também que as faturas foram emitidas em data posterior à Solicitação de Ação de Controle desta Gerência de Auditoria, deixando transparecer que as providências adotadas pelo gestor, somente ocorreram em razão do nosso questionamento.

Outro aspecto que ficou evidenciado, diz respeito ao grande espaço de tempo existente entre a data prevista para a viagem e a emissão das faturas de crédito.

Por último, convém destacar, que os motivos alegados pelos chefes dos setores sobre a não utilização dos bilhetes de passagens, não trazem elementos convincentes e suficientes para eximi-los de uma possível reparação de prejuízos ao erário.

2.3.3.3. Recomendação

Diante da falta de conhecimento sobre o universo dos bilhetes não utilizados pelos agentes públicos do Ministério da Defesa e, ainda, em razão das questões abordadas no item anterior, propõe-se recomendar ao Deadi/Seori-MD que providencie e encaminhe à Ciset-MD os seguintes elementos:

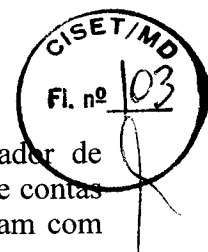
- a) Relação com a identificação de todos os bilhetes de passagens aéreas emitidos em 2009, porém não utilizados, indicando o nome do proposto, o trecho, a data da viagem, a companhia aérea e o valor da tarifa;
- b) Cópias dos expedientes emitidos pelos setores onde estão lotados os agentes públicos contendo as razões dos cancelamentos das viagens;
- c) Cópia de todas as faturas de crédito emitidas pela empresa Contratada, referentes a reembolso de bilhetes de passagens aéreas não utilizados;
- d) Cópia dos comprovantes de recolhimento efetuado pela empresa Contratada, acerca dos valores dos bilhetes de passagens aéreas não utilizados;
- e) Comprovantes de recolhimento de todas as diárias concedidas e pagas aos agentes públicos cujos bilhetes de passagens foram cancelados;
- f) Justificativas para a não adoção de medidas tempestivas em relação ao recolhimento dos valores concedidos a título de diárias, no prazo de cinco dias, conforme prevê o art. 13 da Instrução Normativa nº 001/SEORI/MD, de 21/3/2007; e
- g) Justificativas para a não adoção de medidas tempestivas em relação ao recolhimento por parte da empresa Contratada dos bilhetes de passagens não utilizados.

2.4. OUTROS EXAMES RELACIONADOS A DESPESAS COM VIAGENS

Embora não previsto no escopo inicial do trabalho, realizamos exames em relação às concessões de passagens aéreas para agentes públicos no âmbito deste Ministério, tendo sido constatado as impropriedades, relatadas a seguir.

2.4.1. Constatação

Em consulta realizada no SCDP, constatamos que vários agentes públicos encontravam-se pendentes em relação à prestação de contas, contrariando ato normativo do Ministério da Defesa (Instrução Normativa nº 001/SEORI-MD, de 21/3/2007, art. 13).



2.4.1.1. Justificativa do Gestor

Por meio do Memorando nº 108/DIOFI-MD, de 21/9/2009, o Ordenador de Despesa informou que foram tomadas medidas visando a regularização das prestações de contas pendentes. Encaminhou ainda relação identificando os agentes públicos que permaneciam com pendência em relação à apresentação da prestação de contas.

2.4.1.2. Análise da Justificativa

Cabe ressaltar que a relação de agentes públicos que se encontravam com pendências no tocante à prestação de contas continha 37 nomes. Após as medidas adotadas pelo gestor, restaram somente nove casos, conforme identificados a seguir:

Nº da PCD/2009	Proposto	Nº da PCD/2009	Proposto
166	André Vitor Neiva Lacerda	471	Regina Célia França
257	Odair Lacerda Lemos	472	Terezinha Sales de Lima
289	Paulo Santos Rosa	473	Amarildo Alves da Silva
425	João Paulo Soares Alsina Júnior	544	Bruno Parente Noberto
399	Judimar das Chagas		

2.4.1.3. Recomendação

Diante da permanência de agentes públicos na situação de pendência de prestação de contas, propomos recomendar ao gestor que: envide esforços no sentido de sanar tais pendências; proceda da mesma forma em relação aos demais casos ocorridos posteriormente aos nossos exames; e evite conceder passagens aéreas e diárias a agentes públicos que se encontrem na situação de inadimplência em relação prestação de contas.

2.4.2. Constatação

Ausência no SCDP de informações relativas aos deslocamentos realizados pelos militares, contrariando o disposto em regulamento do Chefe do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, art. 2º).

2.4.2.1. Justificativa do Gestor

Em atenção à Solicitação de Ação de Controle nº 01/2009/DEADI, de 17/8/2009, o gestor nos deu ciência da expedição do Ofício nº 11.015/SEORI/DEADI/DIOFI-MD, de 3/9/2009, encaminhado à Gerência de Projetos do Departamento de Automação de Processos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, solicitando informação sobre a data prevista para efetivação da operação que possibilitará a inserção dos deslocamentos dos militares no referido Sistema.

2.4.2.2. Análise da Justificativa

Observamos que o gestor, no sentido de atender ao questionamento da equipe de auditoria, solicitou esclarecimentos junto à Gerência de Projetos do Departamento de Automação de Processos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, acerca da pendência de inclusão dos deslocamentos de militares no Sistema SCDP, estando, portanto, aguardando resposta.

2.4.2.3. Recomendação

Diante da medida efetivada, propomos recomendar que o Deadi/Seori-MD encaminhe a esta Ciset/MD os esclarecimentos apresentados pela Gerência de Projetos do Departamento de Automação de Processos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. CONCLUSÃO


Diante dos exames realizados e considerando que este trabalho constitui etapa de avaliação da gestão do Departamento de Administração Interna, exercício de 2009, reiteramos a necessidade da formalização dos processos de pagamento (subitem "2.1.1."). Além disso, propomos solicitar daquele Departamento a manifestação acerca das constatações apontadas nos subitens "2.3.1.", "2.3.2.", "2.3.3.", "2.4.1." e "2.4.2.", sem prejuízo de enviar, desde logo, ao gestor as recomendações sugeridas nos subitens "2.3.1.3.", "2.3.2.3.", "2.3.3.3.", "2.4.1.3." e "2.4.2.3." deste Relatório.

Por fim, informamos que os esclarecimentos encaminhados pelo gestor serão objetos de exame e auxiliarão na formação da convicção acerca da confiabilidade dos procedimentos aplicados ao assunto aqui tratado.

À consideração superior.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2009.


GILBERTO PEREIRA LOPES
Técnico de Finanças e Controle


MARIA LUZINETE B. S. FERNANDES
Analista de Finanças e Controle


ANTENOR FRAGA FERNANDES FILHO
Analista de Finanças e Controle

1. De acordo.
2. Diante da necessidade de considerar as observações levantadas na avaliação da gestão, proponho solicitar que o gestor se manifeste acerca das constatações e das medidas corretivas efetivadas, apresentando os elementos para exames até o dia 30/11/2009.
3. À apreciação do Senhor Secretário de Controle Interno.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2009.


ANTONIO SÁVIO OLIVEIRA PINTO
Gerente de Auditoria

De acordo.

Encaminhe-se cópia deste relatório ao Deadi/Seori-MD, para conhecimento e providências, conforme proposto.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2009.


SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES
Secretário de Controle Interno